



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

N.º 218/97

AUTOR VEREADOR IZAIAS FERREIRA DE JESUS

ASSUNTO ISENÇÃO DA TAXA DE TRANSFERÊNCIA ESCOLAR.

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 07-05-97

Deferida em \_\_\_\_\_

Encaminhado em 08-05-97 pelo Ofício N.º 80/97 DA

Respondido em \_\_\_\_\_ pelo Ofício N.º \_\_\_\_\_

Arquivada em \_\_\_\_\_

Secretaria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI

PROTÓCOLO

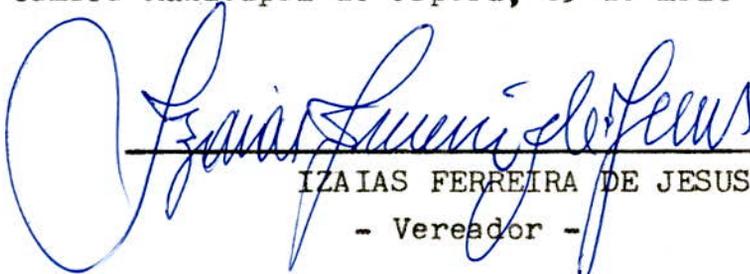
Em 07 / 05 / 1997

N.º 218 L.º 001 Fls 53-B

INDICAÇÃO

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Japeri, após cumpridas as formalidades legais, manter os necessários entendimentos para que os alunos fiquem isentos da Taxa de Transferência Escolar.

Câmara Municipal de Japeri, 05 de maio de 1997.

  
IZAIAS FERREIRA DE JESUS  
- Vereador -

J U S T I F I C A T I V A

Diversos alunos, ou seus pais, sentem dificuldade quanto ao pagamento da taxa de transferência escolar. O município é composto em sua grande maioria de assalariados que não dispõem de recursos para arcar com mais essa despesa quando os alunos são obrigados a transferirem-se de escolar. Justo é que o Poder Executivo tente minimizar a situação oferecendo meios para que haja u'a maior economia.

LIDO NO EXPOSICIONÁRIO  
m 07/05/97